DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020 | Ano III | Edição nº 388 | Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ESTRELA D`OESTE	2
Licitações e Contratos	2
Ratificação	2
Instituto de Previdência Municipal - IPREM	2
Atos Oficiais	2
Pensão	2
PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA D`OESTE	3
Atos Legislativos	3
Requerimentos	3
Indicações	3
Outros atos de processo legislativo	5
Atos de Mesa	10
Licitações e Contratos	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	11
Balanços/balancetes	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Estrela d`Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Estrela d`Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmestrela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Estrela d`Oeste
CNPJ 45.112.224/0001-23
Rua Bahia, 639
Telefone: (17) 3833-9411
Site: www.pmestrela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Câmara Municipal de Estrela d`Oeste
CNPJ 56.367.634/0001-31
Avenida São Paulo, 481
Telefone: (17) 3833-1442 | (17)38333484
Site: www.camaraestrela.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal - IPREM
CNPJ 65.711.228/0001-35

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Estrela d´Oeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmestrela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

PODER EXECUTIVO DE ESTRELA D`OESTE

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 04/SL/2020 MODALIDADE: Inexigibilidade 02/SL/2020 OBJETO: "Contratação de Shows Artísticos Musicais para as festividades Carnavalescas no Município de Estrela d' Oeste, com a empresa RENAN DIAS LEITE ME, para apresentação da "BANDA TRETANEJO", "BANDA MARCO TRAVI", "BANDA AXÉKÉBOM", "DJ SANTORINI", "BANDA DE MARCHINHA NGM SHOW", "BANDA BRUNO & ED CARLOS" e "BANDA ZERO 3" e suas equipes, nos dias 22 e 24 de fevereiro de 2020, sito Avenida São Paulo, entre as ruas Rio de Janeiro e a Rua Brasil no Centro desta Municipalidade", com suporte legal no Artigo 25, Inciso III, combinado com o Artigo 26, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 18 de fevereiro de 2020.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Instituto de Previdência Municipal - IPREM

Atos Oficiais

Pensão

Extrato do Ato de Concessão de Benefício Previdenciário nº 01/2020
Processo: 01/2020 – 14 de fevereiro de 2020.

Conforme parecer do Jurídico do Instituto de Previdência Municipal de Estrela d'Oeste e o calculo do valor do benefício realizado pelo responsável, analisando o processo em epígrafe, somos de parecer favorável à concessão do benefício pleiteado, no caso, pensão decorrente do falecimento do esposo, o que, pelo presente fica outorgado ao requerente abaixo qualificado:

► Nome e qualificação da servidor falecido:

DIORACI GIACOMETTI

PIS/PASEP	106.70961.87-3
CPF	784.452.728-53
RG	10.815.537 - SSP-SP
Data/Nasc.	23 de ABRIL de 1.951
Naturalidade	Estrela d´Oeste - SP
Sexo	Masculino
Estado Civil	Casado
Função	Auxiliar de Serviços Especiais
Filiação	Luiz Giacometti e Rosalina Basseta Giacometti

► Data do Ato: 14 de fevereiro de 2020.

► Vigência: 24 de janeiro de 2020.

► Salário Benefício: Conforme consta no Ato de Concessão de Benefício Previdenciário n° 01/2020, conforme prescrevem os artigos 60, 61 e 23, VI da LC. 46/2001 – artigo 1º. § 7º, II, da E.C. 41/2003 e artigo 2º, II, da Lei Federal 10.887/2004.

► Benefício: PENSÃO POR MORTE

► Beneficiário: MARGARIDA PEREIRA GIACOMETTI

CPF	289.481.648-05
RG	11.632.055
Data/Nasc.	28/01/1954
Naturalidade	Estrela d´Oeste/SP
Sexo	Feminino
Estado Civil	Viúva
Função	Auxiliar de Serviços Especiais
Filiação	José Pereira Filho e Belmira da Silva Pereira

Estrela d'Oeste, 14 de FEVEREIRO de 2020.

João Carlos Domingues Lopes

Diretor Presidente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA D`OESTE

Atos Legislativos

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº. 06/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal:

Os abaixo assinados, Vereadores com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 142 do Regimento Interno da Casa, requerem à Mesa Diretora, após ouvido o douto Plenário, sejam dispensadas as formalidades regimentais, exceto número legal e parecer, de forma que as matérias de autoria do Executivo e Legislativo Municipal, abaixo relacionadas, adquiram condições de serem discutidas e votadas no decorrer da ordem do dia:

- Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 009/2020, que "'altera a redação do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990"

- Projeto de Lei do Poder Executivo n°.011/2020 - que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder anistia de multas e cancelar juros moratórios dos débitos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa até o exercício de 2019"

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 17 de fevereiro de 2020.

Pedro Caluz da Silva

Vereador

Vicente Aparecido Romero

Vereador

Valdemir Antonio Rastelli

Vereador

Miguel Marques

Vereador

José Luiz Sandin Pereira Filho

Vereador

Carlos Antonio de Souza

Vereador

Adimilson Pereira Dias

Vereador

Gino Severiano dos Santos

Vereador

Indicações

INDICAÇÃO Nº 003/2020

André Pelarin, Vereador com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, com o propósito de auxiliar a administração municipal, em atendimento ao quanto solicitado por empresários do Distrito Industrial e ainda entendendo se tratar de obra necessária, Indica ao Senhor Prefeito Municipal que viabilize a...

"construção de uma entrada para veículos na rua Campinas a partir da Via de Acesso "João Prato".

Justificativa:

Como já foi realizada a abertura da Rua Campinas para a Via de Acesso "João Prato", torna-se necessário uma nova abertura para promover o acesso dos veículos que trafegam da Via de Acesso "João Prato" para a Rua Campinas. Pois da forma que o local se encontra atualmente, os veículos têm que cruzar a pista em sentido contrário para adentrar pela nova alça de acesso que foi construída, pensando em melhorar essa situação, para que ocorrer a melhora do tráfego de veículos e proporcionar mais segurança para os pedestres que passam pelo local, recomenda-se a construção de uma entrada para veículos na rua Campinas a partir da Via de Acesso "João Prato".

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 17 de fevereiro de 2020.

André Pelarin

Vereador

INDICAÇÃO Nº 004/2020

Vicente Aparecido Romero, Vereador com assento a Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao quanto solicitado,

após a realização de vistoria e ainda entendendo se tratar de serviços necessários, Indica ao Senhor Prefeito Municipal que viabilize o seguinte:

"Que o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, viabilize levantamento técnico na Rua Aporé, entre a Rua Pernambuco e Paraíba, visando a execução de pavimentação asfáltica no referido trecho, com urgência, bem como solicita a colocação de poste de iluminação pública na altura do número 1372".

JUSTIFICATIVA

Com efeito, em visita in loco e diante da solicitação dos moradores que ali residem, este Vereador solicita que Vossa Excelência viabilize a pavimentação asfáltica da Rua Aporé e colocação de poste de iluminação pública na altura do número 1372.

Referida pavimentação valorizará o logradouro, diminuirá o fluxo de sujeira, aumentará a segurança para motoristas e pedestres, agindo diretamente nas condições de trânsito da via, eliminando, inclusive, os inúmeros transtornos causados pela chuva que produz buracos e valetas, colaborando para o bem-estar dos estrelenses que ali residem.

No tocante à iluminação pública, observa-se que no início da rua não há nenhum poste, o que afeta a visibilidade dos pedestres e motorista, gerando perigo a integridade física de todos, motivo pelo qual, solicita a colocação de um poste de iluminação pública na altura do número 1372.

Entendemos que as justificativas são suficientes para demonstrar a necessidade e a importância desta reivindicação.

Por fim, informo que este vereador já fez esta Indicação no ano de 2015, 2016 e 2019. E é imprescindível mencionar que os vereadores Pedro Caluz, Pedro Senzi (Pedroca) e Carlos Antônio de Souza (Paçoca), também sugeriram referida pavimentação asfáltica, o que reforça a necessidade do acatamento imediato do presente pedido.

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 17 de fevereiro de 2020.

VICENTE APARECIDO ROMERO

VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 005/2020

VICENTE APARECIDO ROMERO, Vereador com assento a Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao quanto solicitado, entendendo se tratar de benefício necessário, INDICA ao Senhor Prefeito Municipal que viabilize o seguinte:

"Lei que determine a concessão de incentivo financeiro como acréscimo salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias de nosso Município."

JUSTIFICATIVA

Com efeito, este Vereador foi procurado para tomar ciência do pleito dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias.

Sabe-se que existe a Lei Federal 11.350 de 05/10/2006, que no seu artigo art. 9-D, prevê o pagamento de incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, que foi regulamentada pelo Decreto Federal n°. 8.474 de 22/06/2015, nos seus artigos 1º, 6º e 7°, que EXPRESSAMENTE prevê a concessão do incentivo financeiro como verba remuneratória, especificadamente de 5% AO MÊS, sobre o valor do piso salarial.

É importante mencionar que o dinheiro para pagamento deste benefício vem do Tesouro Federal, portanto, não cabe ao Chefe do Poder Executivo dar finalidade diversa.

Desta forma, têm-se o direito expresso em lei federal, é depositado mensalmente para o Município essa verba, não havendo, portanto, motivos convincentes para se negar o pagamento do incentivo financeiro pleiteado pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias.

E não é só, é necessário mencionar que o benefício não se confunde com reajuste salarial, ou adequação do piso salarial, ou pagamento de décimo terceiro, ou salário aniversário.

Ou ainda o recebimento do incentivo financeiro não fica prejudicado considerando o fato de que 04 agentes comunitários dos 19 agentes que existem no município, serem pagos com recursos próprios da Prefeitura, uma vez que funcionário público deve receber igual a pessoa que exerce a mesma função que a sua, por expressa previsão na Constituição Federal, Estadual e a própria Lei Orgânica do nosso Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Portanto, entendo que as justificativas são suficientes para demonstrar a necessidade e a importância desta reivindicação, merecendo imediato posicionamento de Vossa Senhoria para o fim de enviar a esta Casa de Leis PROJETO que determine a obrigatoriedade do pagamento do respectivo incentivo financeiro.

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 17 de fevereiro de 2020.

VICENTE APARECIDO ROMERO

VEREADOR

Outros atos de processo legislativo

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ata da primeira sessão ordinária, da quarta sessão legislativa, da 17ª (décima sétima) legislatura do município de Estrela d'Oeste, realizada a partir das 20:00 hrs, do dia 03 de fevereiro de 2020, na sala das sessões "Vereador Olímpio Môro", do Edifício "Vereador José Gaspar Ruas", localizado na avenida São Paulo nº. 481, centro, presidida pelo Vereador André Pelarin que foi auxiliado pelo primeiro secretário, Vereador Pedro Caluz da Silva e pelo segundo secretário, Vereador Miguel Marques; registradas as presenças e participações dos Vereadores Adimilson Pereira Dias, Carlos Antônio de Souza, Gino Severiano dos Santos, José Luiz Sandin Pereira Filho, Valdemir Antônio Rastelli e Vicente Aparecido Romero.

Expediente

Foi realizada a leitura da ata da sessão anterior, que submetida a plenário foi aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente, primeiramente informou e fez constar em Ata o falecimento do Sr. Orventino Rodrigues Silva, Sr. João Luiz Bizzi, Sr. Dioraci Jacometi, Valdelim Duarte Costa, Sra. Esmeralda Rodrigues Horá e Sra. Joaquina Oliveira Holanda. O primeiro Secretário efetuou a leitura do Expediente iniciando pelo Projeto de Lei do Poder Executivo nº 003/2020, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 do Município de Estrela d'Oeste; Projeto de Lei do Poder Executivo nº 004/2020, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 do Município de Estrela d'Oeste; Projeto de Lei do Poder Executivo nº 005/2020, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 do Município de Estrela d'Oeste; Projeto de Lei do Poder Executivo nº 006/2020, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 do Município de Estrela d'Oeste; Projeto de Lei do Poder Executivo nº 007/2020, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 do Município de Estrela d'Oeste; Projeto de Lei do Poder Executivo nº 008/2020, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o repasse de recursos as organizações da sociedade civil; Projeto de Lei do Poder Executivo nº 009/2020, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 do Município de Estrela d'Oeste; Projeto de Lei do Poder Executivo nº 010/2020, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 do Município de Estrela d'Oeste; Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 001/2020, de autoria do Legislativo Municipal, que dá a denominação ao Conjunto Habitacional Estrela d' Oeste/ "I" – 2; Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 002/2020, de autoria do Legislativo Municipal, que Dá a denominação ao Distrito Industrial, matrícula 15.294 - gleba 2; Requerimento nº. 002/2020, subscrito por todos os Vereadores, no qual requereram a dispensa das formalidades regimentais, exceto número legal e parecer, de forma que as matérias de autoria do Executivo e Legislativo Municipal, referente ao Projeto de Lei do Poder Executivo nº 003/2020, Projeto de Lei do Poder Executivo nº 004/2020, Projeto de Lei do Poder Executivo nº 005/2020, Projeto de Lei do Poder Executivo nº 006/2020, Projeto de Lei do Poder Executivo nº 007/2020, Projeto de Lei do Poder Executivo nº 008/2020, Projeto de Lei do Poder Executivo nº 009/2020, Projeto de Lei do Poder Executivo nº 010/2020 Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 001/2020 e Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 002/2020 adquiram condições de serem

discutidas e votadas no decorrer da Ordem do Dia desta sessão ordinária; Requerimento nº. 003/2020, subscrito pelos Vereadores Carlos Antonio de Souza e Vicente Aparecido Romero que faz solicitação de informações sobre o PREGÃO PRESENCIAL N°. 36/SL/2019, PROCESSO 3466/SL/2019; Requerimento nº. 004/2020, subscrito pelo Vereador Carlos Antonio de Souza que solicita informações sobre possível empréstimo da Prefeitura com agência bancária; Indicação nº 001/2020 de autoria do Vereador Valdemir Antonio Rasteli que solicita instalação de um bebedouro industrial que forneça água gelada para os estrelenses na Praça da Matriz; Indicação nº 002/2020 de autoria do Vereador José Luiz Sandin Pereira Filho que solicita antecipação do repasse mensal para contratação de mais médicos plantonistas para atender com melhor afinco e rapidez os munícipes que tem feito uso dos serviços da Santa Casa em razão de doenças, principalmente da dengue. Em seguida, foi dada a palavra aos Vereadores previamente inscritos, no qual fizeram uso, com seu conteúdo gravado em vídeo, Vereador Adimilson Pereira Dias dos 00:30 min e 00:02s aos 00:33min e 00:31s, Vereador Carlos Antonio de Souza dos 00:33 min e 00:51s aos 00:36min e 00:20s e Vereador José Luiz Sandin Pereira Filho dos 00:36 min e 00:40s aos 00:38min e 00:30s.

Ordem do dia

Após ser lido pelo primeiro secretário, o Senhor Presidente apresentou o Requerimento nº. 002/2020 que subscrito por todos os Vereadores, com base no Artigo 142 do Regimento Interno da Casa, requerendo a Mesa Diretora, após ouvido o douto Plenário, que sejam dispensadas as formalidades regimentais, exceto número legal e pareceres das respectivas comissões, para que as seguintes matérias fossem discutidas e votadas na Ordem do dia: Projeto de Lei do Poder Executivo nº 003/2020, Projeto de Lei do Poder Executivo nº 004/2020, Projeto de Lei do Poder Executivo nº 005/2020, Projeto de Lei do Poder Executivo nº 006/2020, Projeto de Lei do Poder Executivo nº 007/2020, Projeto de Lei do Poder Executivo nº 008/2020, Projeto de Lei do Poder Executivo nº 009/2020, Projeto de Lei do Poder Executivo nº 010/2020, Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 001/2020 e Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 002/2020 foi colocado em única discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade; Requerimento nº. 003/2020, subscrito pelos Vereadores Carlos Antonio de Souza e Vicente Aparecido Romero que faz solicitação de informações sobre o PREGÃO PRESENCIAL N°. 36/SL/2019, PROCESSO 3466/SL/2019; Requerimento nº. 004/2020, subscrito pelo Vereador Carlos Antonio de Souza que solicita informações sobre possível empréstimo da Prefeitura com agência bancária foi colocado em única discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade; com a aprovação do Requerimento nº 002/2020; o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 003/2020, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 do Município de Estrela d'Oeste, após ter sido lido e constatado os pareceres das respectivas comissões, o projeto foi colocado em primeira discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, colocado em segunda discussão e votação, foi novamente aprovado por unanimidade; Projeto de Lei do Poder Executivo nº 004/2020, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 do Município de Estrela d'Oeste, após ter sido lido e constatado os pareceres das respectivas comissões o projeto foi colocado em primeira discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, colocado em segunda discussão e votação, foi novamente aprovado por unanimidade; Projeto de Lei do Poder Executivo nº 005/2020, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 do Município de Estrela d'Oeste, após ter sido lido e constatado os pareceres das respectivas comissões o projeto foi colocado em primeira discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, colocado em segunda discussão e votação, foi novamente aprovado por unanimidade; Projeto de Lei do Poder Executivo nº 006/2020, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 do Município de Estrela d'Oeste, após ter sido lido e constatado os pareceres das respectivas comissões o projeto foi colocado em primeira discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, colocado em segunda discussão e votação, foi novamente aprovado por unanimidade; Projeto de Lei do Poder Executivo nº 007/2020, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza

a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 do Município de Estrela d'Oeste, após ter sido lido e constatado os pareceres das respectivas comissões o projeto foi colocado em primeira discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, colocado em segunda discussão e votação, foi novamente aprovado por unanimidade; Projeto de Lei do Poder Executivo nº 008/2020, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o repasse de recursos as organizações da sociedade civil, após ter sido lido e constatado os pareceres das respectivas comissões o projeto foi colocado em primeira discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, colocado em segunda discussão e votação, foi novamente aprovado por unanimidade; Projeto de Lei do Poder Executivo nº 009/2020, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 do Município de Estrela d'Oeste, após ter sido lido e constatado os pareceres das respectivas comissões o projeto foi colocado em primeira discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, colocado em segunda discussão e votação, foi novamente aprovado por unanimidade; Projeto de Lei do Poder Executivo nº 010/2020, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 do Município de Estrela d'Oeste, após ter sido lido e constatado os pareceres das respectivas comissões o projeto foi colocado em primeira discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, colocado em segunda discussão e votação, foi novamente aprovado por unanimidade; Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 001/2020, de autoria do Legislativo Municipal, que dá a denominação ao Conjunto Habitacional Estrela d' Oeste/ "I" - 2, após ter sido lido e constatado os pareceres das respectivas comissões o projeto foi colocado em primeira discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, colocado em segunda discussão e votação, foi novamente aprovado por unanimidade; Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 002/2020, de autoria do Legislativo Municipal, que dá a denominação ao Distrito Industrial, matrícula 15.294 - gleba 2, após ter sido lido e constatado os pareceres das respectivas comissões o projeto foi colocado em primeira discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, colocado em segunda discussão e votação, foi novamente aprovado por unanimidade. Não havendo nada mais a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos da sessão, determinando que fosse lavrada a presente ata que assina juntamente com o Vereador Pedro Caluz da Silva, primeiro Secretário e o Vereador Miguel Marques, segundo Secretário.

Pedro Caluz da Silva

Primeiro Secretário

Miguel Marques

Segundo Secretário

André Pelarin

Presidente da Câmara

ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ata da segunda sessão extraordinária da quarta sessão legislativa, da 17ª (décima sétima) legislatura do município de Estrela d'Oeste, realizada a partir das 18:00 hrs, do dia 05 de fevereiro de 2020, na sala das sessões "Vereador Olímpio Môro", do Edifício "Vereador José Gaspar Ruas", localizado na avenida São Paulo nº. 481, centro, presidida pelo Vereador André Pelarin que foi auxiliado pelo primeiro secretário, Vereador Pedro Caluz da Silva e pelo segundo secretário, Vereador Miguel Marques; registradas as presenças e participações dos Vereadores Adimilson Pereira Dias, Carlos Antonio de Souza, Gino Severiano dos Santos, José Luiz Sandin Pereira Filho, Valdemir Antônio Rastelli e Vicente Aparecido Romero.

ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente informou que através da mensagem de justificativa, de solicitação do Senhor Presidente dessa Casa de Leis, de 03 de fevereiro de 2020, protocolada nesta Casa de Leis no dia 03 de fevereiro de 2020, com base no inciso I, do § 3°, do artigo 11 da Lei Orgânica Municipal, concomitantemente com a alínea "a", do artigo 164, do Regimento interno da Câmara. A sessão foi agendada e levada ao conhecimento dos Senhores Vereadores por meio do Ofício n° 009/2020,

desta Presidência. O Senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário Pedro Caluz da Silva que procedesse a Leitura do Requerimento nº. 005/2020, subscrito pelos Vereadores, reivindicando a inclusão na pauta de deliberação da presente sessão, após ser lido foi colocado em única discussão e votação foi aprovado por unanimidade, o Sr. Presidente colocou o Veto ao Projeto de Lei do Legislativo nº. 001/2019, de autoria do Executivo Municipal, Veto ao Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2019, que acrescenta alínea "f", no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.436, de 11 de novembro de 2009 e dá outras providências, colocado em votação aberta e simbólica, em única discussão e votação, sendo rejeitado por unanimidade; Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 009/2020, de autoria do Executivo Municipal, que altera a redação do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, que em primeiro turno, foi colocada em primeira discussão e votação, sendo rejeitada por unanimidade, logo em segunda foi colocada em segunda discussão e votação, sendo novamente rejeitada por unanimidade. Não havendo nada mais a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos da sessão, determinando que fosse lavrada a presente ata que assina juntamente com o Vereador Pedro Caluz da Silva, primeiro Secretário e o Vereador Miguel Marques, segundo Secretário.

Pedro Caluz da Silva

Primeiro Secretário

Miguel Marques

Segundo Secretário

André Pelarin

Presidente da Câmara

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3014/2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder anistia de multas e cancelar juros moratórios dos débitos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa até o exercício de 2019."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do Município de Estrela d' Oeste, o seguinte autógrafo de lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Parcelamento, para liquidação de débitos fiscais relativos a tributos municipais, inclusive os inscritos em dívida ativa, relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2019, e que se encontram em fase de cobrança administrativa, extrajudicial ou judicial, poderão ser pagos de acordo com os seguintes critérios e benefícios:

I – em parcela única, com redução de 100% (cem por cento), do valor atualizado das multas punitivas e do valor dos juros incidentes sobre os tributos, até o dia 29 de maio de 2020;

II – se pagos parceladamente, com prestações mensais e sucessivas, com os seguintes descontos:

a) Em até 06 (seis) parcelas com desconto de 80% (oitenta por cento) no valor da multa e de 80% (oitenta por cento) nos juros devidos, se aderir ao parcelamento até o dia 30 de junho de 2020;

b) Em até 09 (nove) parcelas com desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da multa e de 50% (cinquenta por cento) nos juros devidos, se aderir ao parcelamento até o dia 31 de agosto de 2020.

c) Em até 12 (doze) parcelas com desconto de 30% (trinta por cento) no valor da multa e de 30% (trinta por cento) nos juros devidos, se aderir ao parcelamento até o dia 30 de outubro de 2020.

d) Em até 12 (doze) parcelas, com desconto de 20% (vinte por cento) no valor da multa e dos juros devidos, se aderir ao parcelamento até o dia 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – Para efeito de parcelamento será apurado todos os Débitos Fiscais existentes do contribuinte beneficiado.

Artigo 2º - O valor mínimo para ingressar no parcelamento será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com valor mínimo de cada parcela mensal de R$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Artigo 3º - Para obtenção dos benefícios concedidos por esta Lei, o contribuinte deverá assinar o Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida, para débitos parcelados, mediante o pagamento da primeira parcela.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

§ 1º - O Termo de Parcelamento administrativo dos débitos fiscais, abrangendo àqueles reclamados em qualquer fase de tramitação administrativa, extrajudicial ou judicial deverão ser requeridos, junto à Procuradoria Jurídica do Município, no prazo estabelecido, com a identificação da modalidade da parcela desejada.

§ 2º - A apresentação do requerimento de parcelamento importa na confissão da dívida e não implica obrigatoriedade do seu deferimento, devendo ser requerida pelo próprio contribuinte, ou mediante procuração.

§ 3º - O contribuinte que aderiu ao parcelamento do disposto na Lei Municipal nº 2.956/2019, mas que se quedou inadimplente, não fará jus ao parcelamento de que trata esta Lei, devendo efetuar o pagamento integral do valor da dívida, tendo direito apenas ao desconto mínimo de 20% (vinte por cento) na incidência da multa e juros de mora.

Artigo 4º - Para efeito desta lei, considera-se débito fiscal, a soma dos tributos municipais, das multas, da atualização monetária, dos juros de mora e dos demais acréscimos previstos na legislação.

Artigo 5º - O recolhimento efetuado, integral ou parcial, embora autorizado pelo fisco, não importa a presunção de correção dos cálculos efetuados, ficando resguardado o direito do fisco de exigir eventuais diferenças apuradas posteriormente.

Artigo 6º - O parcelamento previsto nesta lei será considerado:

I – celebrado, com o recolhimento da primeira parcela no prazo fixado;

II – rompido, na hipótese de:

a) inobservância de qualquer das condições estabelecidas nesta lei;

b) não pagamento de duas parcelas dentro do prazo estabelecido; e,

c) Infrações decorrentes de crimes contra a ordem tributária.

Parágrafo único - O rompimento de cada parcelamento firmado nos termos desta lei implica imediato cancelamento, reincorporando-se integralmente ao débito fiscal, tornando o débito imediatamente exigível, com os acréscimos legais previstos na legislação e encaminhamento para sua cobrança por protesto extrajudicial e judicial.

Artigo 7º - O valor das parcelas subsequentes à primeira não será corrigido monetariamente, e não haverá cobrança de juros moratórios, permanecendo o valor constante na data base do Termo de Parcelamento.

Parágrafo Único - O ingresso no parcelamento de que trata esta lei impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas e constitui confissão irretratável e irrevogável da divida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no parágrafo único do artigo 174 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e no inciso VI do artigo 202 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002(Código Civil).

Artigo 8º - A fruição dos benefícios contemplados por esta lei não confere direito a restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

Parágrafo único – Os processos de execuções fiscais já existentes, decorridos o prazo previsto nesta lei, serão provocados para que haja a imediata citação pelo Judiciário, a fim de saldar os débitos para com a Fazenda Pública Municipal.

Artigo 9º - A concessão dos benefícios previstos nesta lei:

I – não dispensa, na hipótese de débitos ajuizados, o pagamento das custas, dos emolumentos judiciais e dos honorários advocatícios.

II – não autoriza a restituição, no todo ou em parte, de importância recolhida anteriormente ao início da vigência desta lei.

Artigo 10 - O Poder Executivo deverá baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários com implementação desta lei.

Artigo 11 – Ao beneficiário do parcelamento do débito, desde que com as prestações vencidas devidamente quitadas, poderá ser fornecida Certidão de Regularidade

de Débitos Fiscais, com os mesmos efeitos de Certidão Negativa, com prazo de validade nunca superior ao da parcela subsequente à data da solicitação.

Artigo 12 - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 18 de fevereiro de 2020.

André Pelarin

Presidente da Câmara

Pedro Caluz da Silva

1º Secretário

Miguel Marques

2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra às páginas 089v a 90v do Livro de Autógrafo de Leis nº 49.

Jenifer Luana da Silva Cordioli

Diretora Geral

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº. 508/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especificamente as constantes do Artigo 6º, do Regimento Interno c.c. o Artigo 51, da Lei Complementar 85, de 24 de março de 2009, resolve baixar o seguinte Ato da Mesa.

Artigo 1º)- Considerando a conveniência e o interesse da administração desta Edilidade, a sua Mesa Diretora resolve suspender o expediente da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020, em razão de ser feriado nacional (carnaval).

Artigo 2º)- O expediente do dia 26 de fevereiro, iniciará a partir das 13:00 horas às 17:00 horas.

Artigo 3º)- Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste – SP-, 18 de fevereiro de 2020.

André Pelarin

Presidente da Câmara

Pedro Caluz da Silva

1º. Secretário

Miguel Marques

2º. Secretário

Registrado e publicado nesta secretaria em data supra.

Jenifer Luana da Silva Cordioli

Diretora Geral

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de Aditamento Contratual

Contrato: Contrato nº. 092/2017; Aditamento n°. 03/2020. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de assistência na substituição, instalação, reinstalação de componentes eletrônicos, com manutenção preventiva e reparos técnicos nos microcomputadores e equipamentos de informática da Câmara Municipal; Contratante: Câmara Municipal de Estrela d' Oeste; Contratada: Wilson Alexandre Benacci; Valor Anual: R$-8.044,15 (oito mil e quarenta e quatro reais e quinze centavos); Valor Mensal: R$- 670,34 (seiscentos e setenta reais e trinta e quatro centavos); Vigência: 01.02.2020 à 31.12.2020; Assinatura: 02 Fevereiro de 2020.

Estrela d'Oeste, 02 de fevereiro de 2020.

André Pelarin

Presidente da Câmara

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Balanços/balancetes

CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA
Av. São Paulo, 481 Bairro: CENTRO
CNPJ: 563676340001-31, Email: camaraestreladoeste@terra.com.br / ESTRELA DOESTE-SP

Balancete Analítico Da Receita - Mês Janeiro / 2020

Fonte De Recursos: TODAS AS FONTES
Unidade Gestora: Câmara Municipal

Código	Ficha F.R C.A	Rubrica Da Receita	Previsão Receita	Orçada Anterior	Atualizada Mês	Saldo Total
70000000.0	0	Receitas Correntes - Intra OFSS		1.400.000,00	1.400.000,00	1.283.333,34
				0,00	116.666,66	116.666,66
79000000.0	0	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS		1.400.000,00	1.400.000,00	1.283.333,34
				0,00	116.666,66	116.666,66
79900000.0	0	Demais Receitas Correntes - Intra OFSS		1.400.000,00	1.400.000,00	1.283.333,34
				0,00	116.666,66	116.666,66
79909900.0	0	Outras Receitas - Intra OFSS		1.400.000,00	1.400.000,00	1.283.333,34
				0,00	116.666,66	116.666,66
79909910.0	0	Outras Receitas - Primárias - Intra OFSS		1.400.000,00	1.400.000,00	1.283.333,34
				0,00	116.666,66	116.666,66
79909911.1	2,00.-6,00	DUODECIMO A CAMARA MUNICIPAL		1.400.000,00	1.400.000,00	1.283.333,34
	1 110.0			0,00	116.666,66	116.666,66
		Total		1.400.000,00	1.400.000,00	1.283.333,34
				0,00	116.666,66	116.666,66
		Total Orçamentário		1.400.000,00	1.400.000,00	1.283.333,34
				0,00	116.666,66	116.666,66
ATIVO CIRCULANTE				0,00	0,00	- 658,68
				0,00	658,68	658,68
113850200.0	908-5	PENSÃO ALIMENTICIA		0,00	0,00	- 658,68
	1 0.0			0,00	658,68	658,68
PASSIVO CIRCULANTE				0,00	0,00	- 6.084,24
				0,00	6.084,24	6.084,24
218810102.0	901-4	INSS SUBSIDIO VEREADORES		0,00	0,00	- 3.270,49
	1 0.0			0,00	3.270,49	3.270,49
218810103.0	902-7	IPREM CONTRIBUIÇÃO SERVIDORES		0,00	0,00	- 835,46
	1 0.0			0,00	835,46	835,46
218810102.0	903-0	INSS - FUNCIONARIOS		0,00	0,00	- 487,68
	1 0.0			0,00	487,68	487,68
218810104.0	905-6	IRRF		0,00	0,00	- 1.490,61
	1 0.0			0,00	1.490,61	1.490,61
		Total ExtraOrçamentário		0,00	0,00	0,00
				0,00	6.742,92	6.742,92
		Total Orçamentário/Extra		0,00	123.409,58	123.409,58
10.0		TESOURARIA		0,00	0,00	0,00
					Total Geral:	123.409,58

BW Sistemas

Impresso: 17/02/2020 16:04:22

CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA
Av. São Paulo, 481 Bairro: CENTRO
CNPJ: 563676340001-31, Email: camaraestreladoeste@terra.com.br / ESTRELA DOESTE-SP

Balancete Analítico Da Receita - Mês Janeiro / 2020

Fonte De Recursos: TODAS AS FONTES
Unidade Gestora: Câmara Municipal

Código	Ficha F.R	C.A	Rubrica Da Receita	Previsão Receita	Orçada Anterior	Atualizada Mês	Saldo Total

ANDRÉ PELARIN
PRESIDENTE
CPF-316183518-26

JENIFER LUANA DA SILVA
TESOUREIRA
CPF-381797938-39

JARBAS JOSÉ DE ALMEIDA
CONTADOR
TSP190511/O-0

CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA
Av. São Paulo, 481 Bairro: CENTRO
CNPJ: 563676340001-31, Email: camaraestreladoeste@terra.com.br / ESTRELA DOESTE-SP

Pagina: 1 de 3
Gestão Contábil
Exercício: 2020

Balancete da Despesa - Mês JANEIRO / 2020

Fonte de Recurso: 0 - Todas Fontes
Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal

Orgão/Unidade Orçamentária 010101 - LEGISLATIVO / CAMARA MUNICIPAL

Autorizada	Suplementada	Dotação	Reservado	Saldo	RP Processado
Empenhado Mês	Empenhado Ano	Liquidado Mês	Liquidado Ano	Pago Mês	Pago Ano
01 - Legislativa					
01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA					
01.031.010 - Administração e Manutenção do Legislativo Municipa					
01.031.010.2.001 - Administração e Manutenção do Legislativo Municipa					
1.400.000,00	**0,00**	**1.400.000,00**	**0,00**	**1.287.178,73**	**0,00**
112.821,27	**112.821,27**	**74.703,05**	**74.703,05**	**74.703,05**	**74.703,05**
Ficha: 2-6 **3.1.90.11**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**				**F.R.: 1** **C.A.:110 - 0**
430.000,00	0,00	430.000,00	0,00	400.442,44	0,00
29.557,56	29.557,56	29.557,56	29.557,56	29.557,56	29.557,56
Ficha: 3-9 **3.1.90.11**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**				**F.R.: 1** **C.A.:110 - 0**
300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	284.876,01	0,00
15.123,99	15.123,99	15.123,99	15.123,99	15.123,99	15.123,99
Ficha: 4-2 **3.1.90.13**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**				**F.R.: 1** **C.A.:110 - 0**
100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	92.861,88	0,00
7.138,12	7.138,12	7.138,12	7.138,12	7.138,12	7.138,12
Ficha: 5-5 **3.1.91.13**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO**				**F.R.: 1** **C.A.:110 - 0**
70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	68.199,20	0,00
1.800,80	1.800,80	1.800,80	1.800,80	1.800,80	1.800,80
Ficha: 6-8 **3.3.90.30**	**MATERIAL DE CONSUMO**				**F.R.: 1** **C.A.:110 - 0**
85.000,00	0,00	85.000,00	0,00	83.202,39	0,00
1.797,61	1.797,61	1.797,61	1.797,61	1.797,61	1.797,61
Ficha: 7-1 **3.3.90.33**	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**				**F.R.: 1** **C.A.:110 - 0**
20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 8-4 **3.3.90.34**	**Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato**				**F.R.: 1** **C.A.:110 - 0**
20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 9-7 **3.3.90.36**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**				**F.R.: 1** **C.A.:110 - 0**
5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 10-7 **3.3.90.39**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**				**F.R.: 1** **C.A.:110 - 0**
300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	242.596,81	0,00
57.403,19	57.403,19	19.284,97	19.284,97	19.284,97	19.284,97
Ficha: 11-0 **4.4.90.52**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**				**F.R.: 1** **C.A.:110 - 0**
70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Orçamentário por Orgão/Unidade Orçamentária: 010101					
1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	0,00	1.287.178,73	0,00
112.821,27	112.821,27	74.703,05	74.703,05	74.703,05	74.703,05
Total Orçamentário					
1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	0,00	1.287.178,73	0,00
112.821,27	112.821,27	74.703,05	74.703,05	74.703,05	74.703,05

BW Sistemas | Impresso: 17/02/2020 16:05:28 | Usuário: JARBAS | Máquina: PC-SONIA | Versão: | rel_balancete_despesa_R

CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA
Av. São Paulo, 481 Bairro: CENTRO
CNPJ: 563676340001-31, Email: camaraestreladoeste@terra.com.br / ESTRELA DOESTE-SP

Balancete da Despesa - Mês JANEIRO / 2020

Fonte de Recurso: 0 - Todas Fontes
Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal

Orgão/Unidade Orçamentária 999999 - EXTRAORCAMENTARIA / EXTRAORCAMENTARIA

Autorizada	Suplementada	Dotação	Reservado	Saldo	RP Processado
Empenhado Mês	Empenhado Ano	Liquidado Mês	Liquidado Ano	Pago Mês	Pago Ano
99 - Reserva de Contingencia					
99.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA GERAL					
99.999.999 -					
99.999.999.9.999 - PENSÃO ALIMENTICIA					
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(6.742,92)**	**0,00**
6.742,92	**6.742,92**	**6.742,92**	**6.742,92**	**6.742,92**	**6.742,92**
ATIVO CIRCULANTE					
Ficha: 908-5	**9.9.99.99**	**PENSÃO ALIMENTICIA**			**F.R.: 1** **C.A.: 0 - 0**
0,00	0,00	(658,68)	0,00	(658,68)	0,00
658,68	658,68	658,68	658,68	658,68	658,68
PASSIVO CIRCULANTE					
Ficha: 901-4	**9.9.99.99**	**INSS SUBSIDIO VEREADORES**			**F.R.: 1** **C.A.: 0 - 0**
0,00	0,00	(3.270,49)	0,00	(3.270,49)	0,00
3.270,49	3.270,49	3.270,49	3.270,49	3.270,49	3.270,49
Ficha: 902-7	**9.9.99.99**	**IPREM CONTRIBUIÇÃO SERVIDORES**			**F.R.: 1** **C.A.: 0 - 0**
0,00	0,00	(835,46)	0,00	(835,46)	0,00
835,46	835,46	835,46	835,46	835,46	835,46
Ficha: 903-0	**9.9.99.99**	**INSS - FUNCIONARIOS**			**F.R.: 1** **C.A.: 0 - 0**
0,00	0,00	(487,68)	0,00	(487,68)	0,00
487,68	487,68	487,68	487,68	487,68	487,68
Ficha: 905-6	**9.9.99.99**	**IRRF**			**F.R.: 1** **C.A.: 0 - 0**
0,00	0,00	(1.490,61)	0,00	(1.490,61)	0,00
1.490,61	1.490,61	1.490,61	1.490,61	1.490,61	1.490,61
Total ExtraOrçamentário por Orgão/Unidade Orçamentária: 999999					
0,00	0,00	0,00	0,00	(6.742,92)	0,00
6.742,92	6.742,92	6.742,92	6.742,92	6.742,92	6.742,92
Total ExtraOrçamentário					
0,00	0,00	0,00	0,00	(6.742,92)	0,00
6.742,92	6.742,92	6.742,92	6.742,92	6.742,92	6.742,92

BW Sistemas Impresso: 17/02/2020 16:05:28 Usuário: JARBAS Máquina: PC-SONIA Versão: rel_balancete_despesa_f

CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA
Av. São Paulo, 481 Bairro: CENTRO
CNPJ: 563676340001-31, Email: camaraestreladoeste@terra.com.br / ESTRELA DOESTE-SP

Pagina: 3 de 3
Gestão Contábil
Exercicio: 2020

Balancete da Despesa - Mês JANEIRO / 2020

Fonte de Recurso: 0 - Todas Fontes
Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal

Contas Bancárias

		Pago Ano
10	TESOURARIA	0,00
3826	BANCO DO BRASIL - CONTA MOVIMENTO	6.963,61
30253	BANCO DO BRASIL - CONTA POUPANÇA	35.000,00

Total Bancário: 41.963,61

Autorizada	Suplementada	Dotação	Reservado	Saldo	RP Processado
1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	0,00	1.280.435,81	0,00
Empenhado Mês	**Empenhado Ano**	**Liquidado Mês**	**Liquidado Ano**	**Pago Mês**	**Pago Ano**
119.564,19	119.564,19	81.445,97	81.445,97	81.445,97	81.445,97

Total Geral: 123.409,58

ANDRE PELARIN
PRESIDENTE
CPF-316183518-26

JARBAS JOSE DE ALMEIDA
CONTADOR
1SP190511/O-0

JENIFER LUANA DA SILVA
TESOUREIRA
CPF-381797838-39

BW Sistemas | Impresso: 17/02/2020 16:05:28 | Usuário: JARBAS | Máquina: PC-SONIA | Versão: | rel_balancete_despesa_R